



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO
DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2016
PROCESSO ORIGEM Nº 1740/2016
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/01/2017
HORÁRIO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ÀS 09H00.
HORÁRIO INICIO DO CREDENCIAMENTO: ÀS 09H00.
LOCAL: PRAÇA DR. MARIO RIBEIRO DA SILVA, Nº 14, 2º ANDAR,
CEP 17490-000, CENTRO, PIRATININGA/SP

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO COMPOSTO POR MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DESDE A EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º. ANO ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO PORTAL EDUCACIONAL; ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PARA A COMUNIDADE ESCOLAR; AVALIAÇÃO ENSINO APRENDIZAGEM AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E AVALIAÇÃO SIMULADA VOLTADA A AVALIAÇÃO EXTERNA (PROVA BRASIL), AO LONGO DO ANO LETIVO DE 2017.",

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade nº 22.415.690-1, inscrito no CPF sob o nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, cujo objeto será a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO COMPOSTO POR MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DESDE A EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º. ANO ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO PORTAL EDUCACIONAL; ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PARA A COMUNIDADE ESCOLAR; AVALIAÇÃO ENSINO APRENDIZAGEM AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E AVALIAÇÃO SIMULADA VOLTADA A AVALIAÇÃO EXTERNA (PROVA BRASIL), AO LONGO DO ANO LETIVO DE 2017.", em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis.

Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e atendimento às condições do edital, principalmente no tocante ao disposto no item 5 do presente Edital.

Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação, proposta financeira e a proposta técnica para avaliação serão recebidos no endereço acima mencionado até o início da sessão pública de **processamento desta Tomada de Preços, sendo vedado o recebimento de documentos após o horário de início 09:00.**

As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços por qualquer licitante.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacoes@piratininga.sp.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

A presente licitação poderá ser adiada, revogada ou anulada, nestas duas últimas hipóteses por decisão da Municipalidade, sem que esta esteja obrigada a indenizar ou, de qualquer forma, ressarcir os licitantes pelas despesas que tenham efetuado, de acordo com o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site <http://www.piratininga.sp.gov.br> (campo Licitações), e, quando necessário, também no Diário Oficial do Estado, e demais Órgãos de publicação obrigatória.

1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME

1.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”) e alterações posteriores.

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

2. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O valor de aceitabilidade máximo para a presente **TOMADA DE PREÇOS** é de até R\$ 352.373,66 (trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).

2.2. A despesa total, orçada no valor indicado no item supra e especificada no Anexo I (Termo de Referência) onerará os recursos orçamentários e financeiros da Fonte de Recursos: **FICHA Nº 49; Nº 020801 – EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0001.2015.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; CÓD. APLICAÇÃO 210.000; FICHA Nº 23; Nº 020701 – ENSINO FUNDAMENTAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0001.2012.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; CÓD. APLICAÇÃO 220.000; FICHA Nº 220; Nº 020701 – ENSINO FUNDAMENTAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0001.2012.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; CÓD. APLICAÇÃO 220.000; FICHA Nº 210; Nº 020801 – EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0001.2015.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; CÓD. APLICAÇÃO 210.000**

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO COMPOSTO POR MATERIAL DIDÁTICO**

PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DESDE A EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º. ANO ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO PORTAL EDUCACIONAL; ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PARA A COMUNIDADE ESCOLAR; AVALIAÇÃO ENSINO APRENDIZAGEM AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E AVALIAÇÃO SIMULADA VOLTADA A AVALIAÇÃO EXTERNA (PROVA BRASIL), AO LONGO DO ANO LETIVO DE 2017.”, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da data da data fixada para a realização da sessão pública de processamento desta Tomada de Preços.

4.2. As consultas de caráter técnico ou legal relacionadas à interpretação dos termos do Edital deverão ser efetuadas pelos licitantes por escrito e endereçadas à Comissão Permanente de Licitações em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão de pública de processamento desta Tomada de Preços.

4.2.1. As consultas de que tratam o item acima **deverão** ser enviadas por intermédio do e-mail licitacao@piratininga.sp.gov.br, **ou ainda** protocoladas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga do Estado de São Paulo, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-000, Centro, no período das 08h00 às 14:00 .

4.2.2. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por e-mail, **o interessado deverá confirmar o seu recebimento** junto à Comissão Permanente de Licitações, por intermédio do telefone (14) 3265-9530.

4.3. As eventuais **impugnações** previstas na Lei Geral de Licitações **deverão** ser efetuadas pelos licitantes **por escrito**, endereçadas à Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública, **nos termos do art. 41, §2º, da Lei Geral de Licitações** apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recursos.

4.3.1. As eventuais impugnações deverão ser **protocoladas** no local indicado no item 4.2.1, *in fine*, observados os mesmos horários ali constantes.

4.3.2. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por fax, e-mail, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo Edital.

4.3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada pelo Edital.

4.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital da Tomada de Preços de modo a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. Alternativamente poderá ser encaminhado e-mail aos licitantes de modo a tornar mais célere o procedimento e ampliar a divulgação das informações relativas a esclarecimentos, impugnações, recursos, dentre outros.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, ora modificada pela Lei Complementar 147/2014, que exerçam atividade econômica compatível com o objeto a ser contratado, **e, devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Piratininga**, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior a data designada para o recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação.

5.1.1. O presente Edital poderá ser retirado impresso no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Piratininga, situado na Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, nº 14, Centro, no horário compreendido entre 08h00 e 14h00, em dias úteis. Os interessados poderão obter o

edital, ainda, por download através do site oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga (www.piratininga.sp.gov.br), link "Licitações", ou através do e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br, caso em que os interessados devem encaminhar solicitação com os dados da licitante.

5.1.2. No caso de Edital solicitado diretamente por e-mail, sem o prévio cadastramento do interessado no site, presumir-se-á entregue, sem necessidade de retorno ou confirmação, aquele que for encaminhado no e-mail do próprio solicitante, ou por este designado.

5.2. O licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal, tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) munido do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou ainda, por pessoa devidamente credenciada, mediante apresentação do instrumento de credenciamento (Anexo II), ou ainda, procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, **inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.**

5.2.1. Caso opte pelo credenciamento de um representante, além do instrumento de credenciamento, ou procuração com poderes específicos, deverá ser apresentada 01 (uma) via do ato constitutivo, original ou autenticada ou ainda cópia simples acompanhada do original, para conferência da regularidade dos poderes outorgados para representação.

5.3. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participar desta licitação com tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação da declaração prevista no Anexo IX.

5.4. Estão impedidas de participar do certame empresas:

- a) reunidas em consórcio qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) estrangeiras que não funcionem no país;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas (sanções previstas nos incisos IV do artigo 87, nos termos da Lei Geral de Licitações);
- d) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do artigo 87, nos termos da Lei Geral de Licitações aplicadas no âmbito do Município de Piratininga;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR, HOMOLOGADO/DEFERIDO PELO JUÍZO COMPETENTE.**
- f) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.5 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO: XXXXXXX

CNPJ XXXXX

IE: XXXXXX

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0xx/2016

PROCESSO Nº 0XX/2016

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO: XXXXXXX

CNPJ XXXXX

IE: XXXXXX

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 0xx/2016

PROCESSO Nº 0XX/2016

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO: XXXXXXX

CNPJ XXXXX

IE: XXXXXX

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 0xx/2016

PROCESSO Nº 0XX/2016

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora **até 45 minutos antes do início da Sessão de processamento da Tomada de Preços**, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial. (**art. 32, caput da Lei Geral de Licitações**).

6.3. A licitante que se fizer representada por pessoa devidamente credenciada, deverá apresentar o instrumento de credenciamento ou procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição **FORA DO ENVELOPE**, juntamente com 01 (uma) via do ato constitutivo, original ou autenticada ou ainda cópia simples acompanhada do original, para conferência da regularidade dos poderes outorgados para representação e apresentar documento oficial com foto para identificação do mesmo.

6.3.1 A Comissão Permanente de Licitações estará autorizada a reter os documentos, ou extrair cópia do documento apresentado, hipótese em que deverá juntá-la aos autos do processo.

7. DO ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”

7.1. O respectivo envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

a) Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pela Prefeitura do Município de Piratininga, ou outro Órgão ou Entidade Pública, e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Geral de Licitações. Caso a empresa interessada não seja cadastrada e venha a apresentar os documentos exigidos para cadastramento neste Setor para a emissão de seu C.R.C, estes deverão ser entregues até 3 (três) dias antes da data estipulada para a abertura deste Procedimento.

b) Para a expedição do **Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.)**, ou atualização deste, à qualquer tempo, o interessado fornecerá elementos necessários à satisfação das exigências previstas no art. 27 da Lei Geral de Licitações e item 7 e subitens deste Edital.

c) O Certificado somente será aceito se estiver dentro do prazo de validade e enquadrado na categoria específica deste certame, além de:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia autenticada do registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;

- c) cópia autenticada dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) cópia autenticada do ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) cópia autenticada do ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembléia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exija;
- g) cópia autenticada de documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (conforme o ramo de atividade), relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outra que venha a substituí-la);
 - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;
 - c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais (pertinentes ao objeto) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, que será feita mediante a apresentação de cópias reprográficas autenticadas em cartório competente, de **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante.
- b) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
 - b.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2015**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

a1) A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

a1.1) Apresentar cópia legível das páginas do **LIVRO DIÁRIO**, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

a1.2) Apresentar a documentação, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou por outra autoridade pública por ela delegada;

a2) A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

a.3) As empresas que possuam menos de um ano de atividade, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração dos Resultados do Exercícios referentes ao período de suas operações, na forma da Lei nº 6.404/76 e da Resolução 686/90 do Conselho Federal de Contabilidade.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b.1) NAS HIPÓTESES EM QUE A CERTIDÃO ENCAMINHADA FOR POSITIVA, DEVE O LICITANTE APRESENTAR COMPROVANTE DA HOMOLOGAÇÃO/DEFERIMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR.

c) Garantia para habilitação conforme o estabelecido no artigo 31, III, da Lei Geral de Licitações e Contratos, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação (Item 2.1), que deverá estar em nome do Município de Piratininga-SP, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da licitação.

d) Demonstração de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação na data de apresentação da PROPOSTA (art. 31, §2º e §3º da Lei Geral de Licitações e Contratos)

7.1.5. DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE

a) Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das licitantes;

a.1) Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o modelo contido no Anexo IX;

a.2) Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo IV;

a.3) Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo V;

a.4) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo VI do presente Edital;

a.5) Declaração de ciência de que o registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo ("Cadin Estadual") será impeditivo para a contratação, conforme modelo constante do Anexo VIII.

OBSERVAÇÕES GERAIS

7.2. Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida a Comissão Julgadora poderá consultar as Certidões Digitais (*on-line*) através da Internet. Não se responsabilizando a Comissão Julgadora pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais consequências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta.

7.2.1. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, quando ao adotar a providência acima, a Comissão não conseguir concluir, ou promover a consulta.

7.2.2. Os documentos **que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias**, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante

comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar **toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43 LC 123/06)**

7.3.1. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.4. Em todas as requisições e solicitações referidas no item 7 e seguintes, não serão aceitos protocolos e nem documentos vencidos, salvo o estabelecido no item 7.2.

8. DO ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”

8.1. A licitante deverá apresentar proposta técnica deverá, em envelope fechado, em 01 (uma) via original, sem rasuras emendas ou entrelinhas, datadas, identificadas, assinadas pelo representante legal da empresa;

8.2. A proposta técnica e as respectivas amostras deverão atender aos requisitos especificados no Anexo I do Edital.

8.2.1. As propostas técnicas e amostras que não atenderem as condições mínimas estipuladas no Anexo I do Edital serão desclassificadas, não podendo a licitante passar para a fase seguinte.

8.3. A proponente deverá apresentar, amostras (Material didático aluno e professor, Descritivos dos conteúdos educacionais inseridos no Portal, Descritivo da assessoria pedagógica que será prestada no Município, compatíveis com os materiais e especificações contidas no Termo de Referência deste Edital, identificadas como conteúdo integrante do envelope 02 (PROPOSTA TÉCNICA), a fim de que a Comissão Especial de Avaliação possa efetuar a análise do material didático, atendendo ao critério de pontuação, por meio da comparação com as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

8.4. As amostras deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações, da Prefeitura de Piratininga, juntamente com os demais envelopes, sendo que a Comissão Especial de Avaliação providenciará a análise destas juntamente com as propostas técnicas e emitirá Laudo Técnico com a classificação e pontuação das respectivas propostas.

8.4.1. A Comissão de Especial de Avaliação terá 03 (três) dias úteis para proceder à avaliação da proposta técnica.

9. DO ENVELOPE Nº 03 – “PROPOSTA FINANCEIRA”

9.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, hipótese esta em que deverá ser juntada cópia do instrumento de procuração.

9.2. A proposta deverá conter ainda:

a) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

b) Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

c) Nome dos representantes legais, nacionalidade, profissão, RG e CPF, endereço residencial, estado civil do responsável pela assinatura do Contrato.

d) proposta comercial, redigida de acordo com o modelo contido no Anexo VII do Edital, contendo o valor unitário aluno/ano e o preço global para execução do objeto licitado, já incluídos todos os componentes de custos, tais como tributos, encargos sociais, transporte, etc., sem cláusula de reajuste.

e) O preço unitário e total grafado em algarismos e, preço global da proposta em algarismos e por extenso. O referido preço deverá ser cotado com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o último.

f) O prazo de sua validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, será contado da data da abertura dos envelopes de proposta da licitação (envelope nº 3). Em caso de omissão considerar-se-á como aceito o prazo mínimo ora estabelecido;

9.3. O preço apresentado permanecerá fixo e irreajustável até a assinatura do contrato, e durante o período de sua vigência.

9.4. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos e despesas, tributos, diretos e indiretos, encargos, frete e outros

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO

10.1. Até o dia da sessão pública a ocorrer no local, na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os Envelopes de nº 01 a 03, os quais serão rubricados por todos os presentes e permanecerão lacrados e invioláveis sob a guarda da mesma até o momento adequado para sua abertura.

10.2. O ato de entrega dos envelopes, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no **Edital de Tomada de Preços 0xx/2016**, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.

10.2.1 Após o horário de entrega dos envelopes com as respectivas propostas, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3. Após recebidos os envelopes, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos mesmos, na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital.

10.3.1. Será aberto primeiramente o Envelope nº 01 – “Habilitação” das licitantes, oportunidade em que tais documentos serão verificados e rubricados por todos os presentes à sessão pública e, posteriormente, serão juntados aos autos do processo identificado no preâmbulo deste Edital.

10.3.2. O primeiro requisito que será analisado é a garantia tratada no item 7.1.4 “d” do presente Edital, exigível na forma do art. 31, III da Lei Geral de Licitações.

10.4. Estando em ordem a documentação, conforme exigências do item 7 e itens e subitens seguintes, serão as empresas licitantes julgadas HABILITADAS para prosseguimento no Certame.

10.5. O não atendimento às exigências do item 7 e itens e subitens seguintes do presente Edital implicará na inabilitação da interessada.

10.5.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de Julgamento dos documentos referentes à Habilitação, conforme procedimentos elencados no item 7 e itens e subitens seguintes.

10.6. Havendo renúncia expressa ao direito de interpor Recurso da fase de Habilitação será dado prosseguimento ao Certame com a abertura do Envelope de Propostas Técnicas.

10.6.1. A renúncia expressa deverá ser realizada em documento próprio da Empresa Licitante ou em Formulário Padrão entregue pela Comissão Permanente de Licitações que deverá ser assinado e juntado ao processo.

10.7. Não havendo a renúncia de que trata o item 10.6, a sessão pública será encerrada e nova data será designada para a continuidade do Certame, após o decurso do prazo recursal.

10.7.1. A data da nova sessão pública para abertura dos envelopes de proposta técnica e julgamento será previamente divulgada pela Prefeitura Municipal de Piratininga - Estado de São Paulo, por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.8. Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, fixar novo prazo para a apresentação de novas documentações de habilitação, nos termos do §3º, do artigo 48, da Lei Geral de Licitações, em outra sessão pública futura, com nova data para abertura dos envelopes contendo a documentação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.9. Encerrada a fase de **HABILITAÇÃO** serão abertos os Envelopes nº 02 – “Proposta Técnica”, observados os procedimentos específicos constantes do item 8 e Termo de Referência Anexo I

10.10. A convocação dos habilitados a etapa seguinte ocorrerá depois de decorrido o prazo de avaliação, via publicação oficial no Diário oficial do Estado de São Paulo, para participação da abertura dos envelopes com as propostas de preços.

10.11. Serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente qualificados e feita então a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetividade no instrumento convocatório e que considerem a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução;

10.11.1. Para o critério de valoração será adotada a seguinte formula: **NPTEC = (PO/PMAX)**

Onde:

NPTEC = NOTA PROPOSTA TÉCNICA

PO = PONTUAÇÃO OBTIDA

PMAX = PONTUAÇÃO MÁXIMA

10.12. As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados ou que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica.

10.13. Na hipótese de todas as propostas de todas as licitantes **HABILITADAS**, forem **desclassificadas**, a Comissão Julgadora poderá, a seu critério, fixar novo prazo para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Geral de Licitações, nos termos do §3º, do artigo 48, do mesmo diploma legal, em outra sessão pública futura, com nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas, e, mediante comunicação direta aos prepostos dos licitantes, desde que presentes no ato em que for adotada a decisão, e lavrada em ata.

10.13.1. No caso de não se encontrarem presentes, a publicação da nova sessão pública de julgamento será realizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.14. Havendo renúncia expressa ao direito de interpor Recurso da fase de Julgamento da Proposta Técnica será dado prosseguimento ao Certame com a abertura do Envelope de Propostas.

10.15. uma vez classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório.

10.16. serão lidos os valores dos preços unitários e totais propostos, e, ato contínuo, as propostas apresentadas serão examinadas por todos os representantes presentes à sessão pública, não se admitindo a desistência das proponentes enquanto perdurar sua validade, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e, aceito pela Comissão Permanente de Licitações

10.17. será feita a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório;

10.18. Para o critério de valoração será adotada a seguinte formula: **NPF = (MPO/PO)**

Onde:

NPF = NOTA PROPOSTA FINANCEIRA

MPO = MENOR PREÇO OFERTADO

PO = PREÇO OFERTADO

10.19. A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a **média ponderada** das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos abaixo:

10.19.1. Para proposta técnica será adotado peso 6

10.19.2. Para proposta financeira será atribuído peso 4

10.19.3. Para a média ponderada será utilizada a seguinte fórmula:

$$MP = ((PTEC \times 6) + (PF \times 4)) / 10$$

Onde:

MP = MÉDIA PONDERADA

NPT = NOTA PROPOSTA TÉCNICA

NPF = NOTA PROPOSTA FINANCEIRA

10.11. Na hipótese de todas as propostas de todas as licitantes **HABILITADAS**, forem **desclassificadas**, a Comissão Julgadora poderá, a seu critério, fixar novo prazo para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Geral de Licitações, nos termos do §3º, do artigo 48, do mesmo diploma legal, em outra sessão pública futura, com nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas, e, mediante comunicação direta aos prepostos dos licitantes, desde que presentes no ato em que for adotada a decisão, e lavrada em ata.

10.11.1. No caso de não se encontrarem presentes, a publicação da nova sessão pública de julgamento será realizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.13. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

10.14. É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no Edital de Tomada de Preços.

10.15. Poderá a autoridade superior, até a assinatura do contrato, excluir a proponente ou o próprio adjudicatário, motivando sua decisão, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, documentalmente comprovada nos autos, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

10.16. As demais normas procedimentais da condução do certame e que são atinentes à análise das propostas estão disciplinadas no **item 10** do presente Edital.

11. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. Serão verificados os conteúdos, as amostras apresentadas, bem como adequação ao termo de referência.

11.2. O julgamento e análise das propostas técnicas dos licitantes será realizado de acordo com os seguintes critérios:

O – Ótimo – O material didático analisado atende plenamente ao critério de avaliação, com nível de qualificação de excelência **(20 pontos)**.

B – Bom – O material didático analisado supre adequadamente o critério de avaliação, com bom nível de qualificação **(15 pontos)**.

R – Regular – O material didático analisado atende minimamente ao critério de avaliação, com regular nível de qualificação **(10 pontos)**.

I – Insatisfatório – O material didático analisado não supre o critério de avaliação, ou apresenta nível de qualificação insatisfatório **(05 pontos)**.

A – Ausente (zero ponto).

11.3. A pontuação máxima possível na avaliação do material didático e serviços são de 2.100 (dois mil e cem) pontos.

11.3.1. Serão classificadas, apenas as amostras, que atingirem no mínimo 70% da pontuação máxima possível, sendo 1.470 pontos.

11.4. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Especial de Avaliação, prevista na Portaria xxxxxx

12. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

12.2. As propostas financeiras serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total orçado.

12.1.1. Para fins de conferência das operações aritméticas, conforme mencionado acima, serão considerados corretos os valores referentes aos preços unitários contidos na proposta de cada licitante, multiplicado pela quantidade do item.

12.1.2. As propostas que apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão poderão ser desclassificadas, salvo se puderem ser corrigidas e a correção não cause prejuízo à Administração.

12.1.2.1. Para efeito de correção, poderá a Comissão Permanente de Licitações, na constatação de erro, divergências entre preços indicados em algarismos ou grafados por extenso, e divergências aritméticas resultantes de arredondamentos, proceder aos ajustes necessários, desde que não cause prejuízo à Administração.

12.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas no presente Edital de Tomada de Preços.

12.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- b) que apresentem preços e ou vantagens baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero,
- d) cujos preços estejam acima do valor referencial indicado no item 2;
- e) apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão, e não puderem ser sanados.

12.2.2. Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, assim como propostas que contemplem redução de preços sobre a proposta de menor preço ou indiquem como referência preços de outras proponentes, que mencionem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço global proposto, bem como as que estabeleçam condições outras além das previstas.

12.3. Caso haja interposição de recurso(s) contra a decisão que julgou as propostas e haja manutenção da desclassificação de todas elas, o prazo de que trata o **item 13** começará a fluir após a publicação da decisão final pela autoridade superior no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.3.1. Em todos os casos, se for concedido o prazo para apresentação de novas propostas regularizadas, as licitantes serão comunicadas da nova sessão por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.4. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, conforme fórmula contida no **item 10**.

12.5. A média ponderada será obtida mediante aplicação da fórmula prevista no **item 10**, após esta providência, a Comissão Permanente de Licitações exibirá uma grade ordenatória preliminar, em ordem decrescente de pontos, e será considerada vencedora a proposta que, concomitantemente, atenda todas as condições estipuladas no Edital de Tomada de Preços e obtenha a maior nota referente a média ponderada.

12.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, **preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (art. 44 da LC 123/06)**

12.6.1. Ocorrendo a situação acima descrita, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada

vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, devendo tal informação constar em ata;

12.7. Não havendo empresas na condição estabelecida no **item 12.6** (microempresa ou empresa de pequeno porte), no caso de empate entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Geral de Licitações, far-se-á a classificação por sorteio público realizado durante a mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado às licitantes por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na forma estatuída pelo artigo 45, §2º da Lei Geral de Licitações.

12.8. Considera-se empate nos termos do art. 44, § 1º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **com ligeira adaptação**, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) **inferiores** à proposta mais bem classificada.

12.9. Encerrada a etapa de análises das propostas, a Comissão Julgadora elaborará grade ordenatória definitiva em ordem crescente de valores, já considerados, se houver, os empates técnicos, nos termos da Lei Geral de Licitações, exibirá às licitantes presentes, e, após, será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, nos termos da Lei Geral de Licitações.

12.9.1. Caso todas as licitantes estejam presentes e desistam da interposição do recurso tratado acima, será possível o encaminhamento imediato dos autos à autoridade competente para Adjudicação.

12.9.2. Caso seja apresentado recurso contra a decisão proferida na sessão pública de Julgamento das Propostas, o Certame será processado nos termos do **item 13**.

13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases do certame caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei Geral de Licitações, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido.

13.2. Os eventuais recursos deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga - Estado de São Paulo situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-000, Centro, no período das 08h00 às 12h00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

13.3. A homologação será realizada após decorrido o prazo recursal, ou através da renúncia ao direito de interpor recurso, e o processo esteja formalmente em ordem e devidamente saneado.

13.4. A adjudicação será feita considerando o preço total da proposta.

13.5. A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Contratação decorrente da presente licitação vigorará por período de 12 (doze) meses, contados a partir da data solicitação de entrega, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, desde que de acordo todas as partes.

14.2. Se, por ocasião da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou à sede da licitante e Justiça Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.2. O não cumprimento tempestivo da obrigação estabelecida no **item 14.2** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Geral de Licitações, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observadas o disposto neste Edital

14.3. Na hipótese prevista no **item 14.2.2** fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do artigo 64, §2º da Lei Geral de Licitações.

14.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 . DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

15.1. Para assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia representada pelo recolhimento do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, optando pelas seguintes modalidades:

15.1.1. Caução em dinheiro, caso em que a licitante vencedora deverá comparecer no Setor de Lançamento de Rendas do Município para preenchimento de guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal, que deverá ser recolhida em Agência a ser indicada no ato, na cidade de Piratininga-SP;

15.1.2. Fiança Bancária;

15.1.3. Seguro-Garantia, na forma da legislação específica.

15.2. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela Licitante, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante.

15.3. A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Município à Licitante no prazo de até 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

15.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.4.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.4.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.4.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

15.4.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

15.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

15.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

15.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.10. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

c) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

15.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

15.12. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

16. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. O Município, através de sua Coordenadoria de Educação, solicitará o material mediante Ordem de Fornecimento (O.F.), indicando o número de materiais necessários, por série, para alunos e professores, observadas as variações máximas e mínimas permitidas em Lei (artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93).

16.2. Após a solicitação, o material deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (dez) dias corridos.

16.3. Na ocasião da execução a empresa deverá ainda:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, a execução dos serviços que efetuar ou produtos que entregar em decorrência do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, no todo ou em partes, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- c) Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- d) Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O aceite do objeto, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, verificados posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

17.2. Independentemente do endereço de faturamento que sempre deverá ser PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 46.137.451/0001-76, IE: ISENTO, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-000, Centro. A entrega do objeto e recebimento será realizado nos termos do **item 15.3**

17.3. O Setor de Educação será o competente para o recebimento e conferência do objeto no ato da entrega.

17.4. No ato da entrega do objeto constante no item 1.1. da Cláusula Primeira da Minuta do Contrato, o responsável receberá provisoriamente o objeto, relacionando todos os itens recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

17.5. Os itens serão objeto de inspeção, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento, pelo CONTRATANTE, dar-se-á da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, contados do seu efetivo e certificado recebimento do material, e mediante apresentação da Nota Fiscal respectiva.

18.2. Como o número de materiais didáticos poderá variar, ao longo da execução contratual e/ou no total anual, o empenho será emitido na forma estimativa e a efetiva realização da despesa observará os montantes descritos nas notas fiscais, certificadas e atestadas, rigorosamente observado o teto máximo de gasto em âmbito orçamentário reservado.

18.3. Havendo erro na nota fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da mesma será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

18.4. O pagamento será efetuado posteriormente à data do protocolo da nota fiscal, atestada por quem de competência junto a Prefeitura, a qual não poderá conter erros, rasuras, ou outros motivos que não permita sua leitura e entendimentos corretos. Ocorrendo quaisquer dos fatos, esta deverá ser refeita e novamente entregue no Setor de Empenho, ficando certo que seu prazo de vencimento será também modificado, sendo válido a partir de sua nova apresentação;

18.5. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto ou transferência bancária em conta corrente da eventual contratada junto ao Banco indicado na proposta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

18.5.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

18.7. A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as conseqüências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Geral de Licitações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

19.2. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

19.3.1. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação.

19.4. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, III da Lei Geral de Licitações acarreta ao punido a impossibilidade de participar de licitações e celebrar contratos com o órgão sancionador.

19.6. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.6.1. As sanções de que tratam os itens 19.1, 19.5 e 19.6 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Geral de Licitações e contrato.

19.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

19.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

19.9. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas em Leis.

19.10. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços somente poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da vigência do Contrato, mediante aplicação do índice IPCA, ou do outro índice oficial que vier a substituí-lo.

21. DA RESCISÃO

21.1. O **MUNICÍPIO** de Piratininga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, ouvido os setores técnicos, com base na legislação vigente e aplicável ao caso.

22.3. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será feita mediante afixação no quadro de avisos da licitante e publicação no Diário Oficial do Estado para os atos que exigirem tal procedimento.

22.4. Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.5. A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causar a Prefeitura Municipal de Piratininga ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

22.6. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

22.7. São de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos / adendos / erratas ou quaisquer outras eventuais informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

22.8. Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados e a todos os cidadãos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

22.9. São anexos indissociáveis do presente Edital:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III** – Minuta do Instrumento de Contrato;
- Anexo IV** – Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE);
- Anexo V** – Modelo de Declaração Assecuratória a Inexistência de Impedimento legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VII** – Modelo de proposta comercial;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ciência das implicações da existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo;

Anexo IX –; Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo X –; Termo de Ciência e Notificação

23. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga - Estado de São Paulo.

Piratininga, 22 de novembro de 2016.

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

- d) De avaliações de desempenho periódicas para alunos do Ensino fundamental I, sendo preferencialmente uma por semestre.
- e) De avaliação simulada voltada para a avaliação externas (prova Brasil).
- f) Curso de capacitação e formação para comunidade escolar.

1.2. Justificativa:

A intenção na aquisição de um Sistema Pedagógico de Ensino é a de implantar uma política voltada para uma Educação Básica de Qualidade, que prepare as crianças e jovens da Rede Municipal de Ensino de Piratininga para o mundo de hoje, atendendo às necessidades de uma formação calcada na teoria e prática, assegurando resultados de excelência no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB, do Ministério da Educação – MEC, em especial, a Prova Brasil, de acordo com nossas características locais e regionais.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, em seu Título II, artigo 3º – indica como Princípios da Educação, entre outros, a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola”, a “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber”, o “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas”, o “respeito à liberdade e apreço à tolerância”, a “garantia do padrão de qualidade”, a “valorização da experiência extraescolar” e a “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais”. Dessa forma, a obra didática, parte do objeto dessa licitação, não pode, sob-hipótese alguma, veicular preconceitos, estar desatualizada em relação aos avanços da teoria e prática pedagógicas, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas, equivocadas ou superadas pelo desenvolvimento de cada área do conhecimento – seja sob a forma de texto ou ilustração – ou ainda, informações que contrariem, de algum modo, a legislação vigente, constantes dos Referenciais, Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais, bem como, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso. Deve, sim, “ter por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (artigo 2º - LDB), favorecendo o diálogo, o respeito e a convivência, possibilitando aos alunos e professores o acesso a informações atualizadas, corretas e necessárias ao seu crescimento pessoal, intelectual e social, atuando como propagador de conceitos e informações necessários à cidadania e ao convívio democrático, como o respeito, a ética e o reconhecimento da diversidade.

Espera-se, com a aquisição de um Sistema Estruturado, poder avançar mais rapidamente na qualidade da educação oferecida e nos resultados obtidos, com menor dispêndio de energia, em razão do ganho em organicidade, harmonia e sinergia que ele propicia. A organicidade assegura a existência de parâmetros comuns que estabelecem as condições necessárias do sistema, isto é, o que não pode deixar de ser feito e como deve ser feito. Por outro lado, abre um leque de possibilidades que permite às escolas explorar múltiplas alternativas de atendimento.

A força de um sistema de ensino não está na uniformização, na homogeneização das práticas e procedimentos, mas no respeito às diversidades regionais e na capacidade de se tirar proveito pedagógico delas. A Rede Municipal de Educação de Piratininga, em conjunto com o Sistema Estruturado de Ensino objeto dessa licitação, para avançar em direção a uma melhor qualidade dos serviços prestados, deve estabelecer padrões e aferir o progresso em relação a eles, fortalecer a profissão docente e a gestão escolar e cobrar suas responsabilidades, disponibilizar ferramentas de gestão compatíveis com a complexidade do sistema e do trabalho escolar e dispor de informações educacionais atualizadas e confiáveis.

1.3. Quantitativo:

Estima-se que no ano letivo de 2017, deverão ser atendidos os seguintes quantitativos:

Educação Infantil:

	ALUNOS	PROFESSORES	GESTORES
Maternal	68	04	04
Etapa 1	140	07	
Etapa 2	142	08	
TOTAL	350	19	

Ensino Fundamental:

	ALUNOS	PROFESSORES	GESTORES
1º ano	140	08	04
2º ano	144	08	
3º ano	142	09	
4º ano	130	07	
5º ano	94	07	
TOTAL	650	39	

1.4. Amostra:

As amostras do material didático-pedagógico, parte integrante da Proposta Técnica da empresa licitante, deverão atender, no mínimo, as especificações descritas a seguir:

- a) Material didático aluno e professor.
- b) Descritivos dos conteúdos educacionais inseridos no Portal.
- c) Descritivo da assessoria pedagógica que será prestada no Município.

1.5. Proposta técnica:

A Proposta técnica da empresa licitante, objeto de avaliação neste certame, deve ser composta dos seguintes elementos:

MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO – DESCRITIVO

1.5.1. Do material didático para a EDUCAÇÃO INFANTIL

A aquisição de um sistema de ensino direcionado às especificidades e linguagens da criança configura-se como um importante investimento na qualidade educativa das Instituições de Educação Infantil municipais. Como um importante instrumento de apoio ao trabalho do professor, o material didático, em alinhamento com o planejamento educativo, possibilita aulas mais estruturadas e orientadas, onde a criança tem a oportunidade de explorar conhecimentos e habilidades a partir de atividades diversificadas.

O Sistema de Ensino, por meio de recursos gráficos e tecnológicos, oferece à Educação Infantil experiências didáticas diferenciadas que englobam o contato inicial da criança com a Linguagem escrita, os gêneros textuais, bem como atividades que envolvem a arte e o raciocínio lógico. Como primeira etapa da Educação Básica, na qual as crianças iniciarão sua jornada escolar e, portanto, necessitam de experiências educativas desafiadoras e prazerosas, os investimentos que contribuem para a qualidade da prática de ensino-aprendizagem na Educação Infantil, por si só, se justificam.

A empresa contratada deverá apresentar material didático destinado à Educação Infantil de 3 a 5 anos: que valorize o papel da cooperação e do trabalho em grupo na formação da criança, desenvolvendo o universo da linguagem (escrita, oral, corporal, visual,

musical e matemática) em todas as suas dimensões. Além disso, o processo de desenvolvimento do aluno trabalhará estes componentes tendo o jogo e a brincadeira como expressão principal, fortalecendo experiências e reflexões sobre situações que permitam à criança desenvolver noções referentes à natureza e à vida em sociedade.

Para os professores, além dos serviços pedagógicos, o material didático impresso deverá oferecer um guia geral para o professor contendo indicação de conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências bibliográficas.

O Material Complementar, que deve acompanhar o material didático, será composto por páginas de papel de gramatura adequada, com propostas de ludicidade, como jogos, brinquedos e adesivos que serão montados em complemento ao trabalho com o conteúdo.

1.5.1.1. Educação Infantil: 3 anos

- **Material do Aluno:** Composto **preferencialmente com 2 (dois) volumes anuais**, **acompanha diário escolar (agenda)**. O Material Complementar, que deve acompanhar o material didático, com propostas de ludicidade, como jogos e brinquedos que serão montados em complemento ao trabalho.
- **Material do Professor:** Material similar ao material do aluno com os objetivos e sugestões para o professor impressas com orientações metodológicas específicas e possíveis ampliações das atividades. Deve acompanhar o material do Professor, um **MANUAL DO PROFESSOR** com a descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares, etc. **Acompanha diário (agenda)**.

1.5.1.2. Educação Infantil: 4 e 5 anos – etapa I e II

- **Material do Aluno:** Material didático **composto preferencialmente por 4 (quatro) cadernos espiralados**, a serem utilizados ao longo de 1 ano, com atividades contextualizadas, diversificadas e significativas. A orientação da criança, no sentido da construção de sua identidade, explorando atitudes, regras de comportamento, sentimento e emoções, deve resultar no desenvolvimento do respeito às diferenças e da responsabilidade. **Acompanha Diário Escolar (Agenda)**.
- **Material do Professor:** Material do professor similar ao do aluno contendo os objetivos e sugestões específicas impressas com as orientações metodológicas e possíveis ampliações das atividades. **MANUAL DO PROFESSOR** que deve tratar além da concepção do segmento e das séries em questão, a descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares, etc. **Acompanha diário (agenda)**.

1.5.2 – Do Material Didático Para o ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º ao 5º ano)

A empresa contratada deverá apresentar material didático destinado a alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano focando no desenvolvimento dos mesmos por meio de atitudes e regras voltadas ao cultivo de valores como responsabilidade, respeito às diferenças e convivência social. Nas séries iniciais do Ensino Fundamental, a proposta deve dar continuidade e ampliar o processo de alfabetização e letramento iniciado na Educação Infantil. O pilar de desenvolvimento deve ser o fornecimento das condições para que o próprio aluno, ao assimilar conceitos, com a mediação do professor, consiga estabelecer relações com o cotidiano, por meio da apresentação de conteúdos contextualizados e interdisciplinares. Neste sentido, esse processo considera os seguintes aspectos: aprendizagem significativa, competência leitora, conhecimento crítico e reflexivo; conceitos e conteúdos contextualizados, valores humanos e cidadania, e rigor conceitual.

É importante destacar o papel decisivo da aprendizagem da Matemática no desenvolvimento das crianças, tanto no processo de formação das estruturas cognitivas e de

capacidades intelectuais gerais, quanto na estruturação do pensamento, tornando mais ágil o raciocínio dedutivo do aluno e sua capacidade de resolver problemas – algo tão requerido nas múltiplas aplicações no mundo do trabalho.

Também no que diz respeito ao ensino de Ciências Naturais, a interação com o mundo natural é condição necessária para o desenvolvimento das estruturas causais, isto é, das estruturas que estão na base dos processos explicativos. São elas que permitem aos alunos desenvolver a capacidade de estabelecer relações de causa e efeito e, ultrapassando o nível da simples constatação, chegar a elaborar modelos explicativos capazes de informar a razão do fenômeno observado.

Para os professores, além dos serviços pedagógicos, o material didático impresso deverá oferecer um guia geral com indicação de conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências bibliográficas.

1.5.2.1. Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano

- **Material do Aluno:** Material didático **composto preferencialmente por 4 (quatro) cadernos espiralados multidisciplinares (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Naturais)** a serem utilizados ao longo de 1 ano letivo **e preferencialmente 2 cadernos semestrais de Língua Inglesa e 1 caderno anual de Arte.** Acompanha Diário Escolar (Agenda).

- **Material do Professor:** Material do professor similar ao do aluno contendo orientações metodológicas e específicas e **materiais complementares como CD para Inglês.** Deve acompanhar o material do Professor, um **MANUAL DO PROFESSOR** e um **MANUAL PARA ARTES** que devem tratar além da concepção do segmento e das séries em questão, a descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares, etc.

1.6. Suporte pedagógico presencial e formação continuada – Assessoria Pedagógica

A empresa contratada deverá oferecer consultoria pedagógica especializada aos gestores, à equipe pedagógica e à equipe docente da rede municipal de ensino, visando atender as demandas pedagógicas do município e desses profissionais, contemplando a estrutura e funcionamento das soluções educacionais ofertada, a metodologia nas diversas áreas de conhecimento/disciplina, a proposta pedagógica contida no material didático, bem como a sua articulação com o recurso tecnológico, seguindo as especificações deste Termo de Referência.

O atendimento deverá ser prestado de forma contínua, sendo efetuado in loco e totalizando **um mínimo de 60 horas anuais sendo 30 horas para a educação infantil e 30 horas para o ensino fundamental**, abrangendo diferentes ações tais como:

a) Reunião de planejamento com os gestores da educação, para estabelecimento de cronograma de implantação de assessoria;

b) Reunião para capacitação técnica inicial dos professores, coordenadores pedagógicos, diretores, e outros profissionais da educação envolvidos na implantação do sistema de ensino.

c) Assessoria pedagógica presencial às escolas durante todo o ano letivo, visando orientar sobre o desenvolvimento geral do sistema de ensino nas escolas; reuniões com os gestores da educação com a finalidade de analisar a utilização do sistema, acompanhar o desenvolvimento do sistema de ensino e trabalhar no planejamento e eventual reorientação das atividades;

Também devem ser proporcionadas duas reuniões no ano visando Formação de Gestores (8 horas/encontro)

Os custos com transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da contratada independentemente do local das capacitações. Toda e qualquer ação da

contratada junto às escolas do município, deverá ter alinhamento prévio com o Departamento de Educação do Município, através de interlocutor determinado.

A empresa contratada deverá proporcionar eventos tais como oficinas e palestras, presenciais e à distância, com temas atuais relacionados ao processo educacional como um todo, atendendo às necessidades de formação e capacitação de cada profissional das escolas, independente da área em que ele atue.

1.7. Portal educacional

A empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, **um portal na internet oferecendo serviços e informações para todos os profissionais envolvidos (Diretores, Coordenadores, Professores), bem como para pais e alunos**, disponibilizando **para cada usuário um login e senha** visando o acompanhamento individualizado de notícias educacionais, materiais de apoio de todos os segmentos e disciplinas do material didático ofertado, recursos multimídia, comunicados, manuais de professores, subsídios para provas, banco de questões, cursos, palestras e outras publicações especiais visando o aprimoramento da equipe técnica da contratante com o sistema de ensino a ser implantado.

1.8. Material didático pedagógico – Logística

Com relação aos aspectos logísticos envolvendo a distribuição do material didático, deverão ser observadas as seguintes condições:

- As entregas deverão ser efetuadas no mês de janeiro e julho, preferencialmente no mês de janeiro;
- As despesas com separação, logística, transporte, seguro e entrega do material didático correrão por conta da Contratada, conforme as seguintes condições:
- Entrega do material didático será realizada nos locais definidos pela Coordenadoria de Educação, com frete incluso, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acomodado em caixas com identificação externa.
- O pedido complementar que, por ventura, for solicitado no decorrer do ano letivo deverá ser entregue na Unidade de Ensino demandante com até 20 (vinte) dias corridos à data de recebimento da solicitação;
- O material didático com “defeito” será substituído pelo fornecedor, garantindo a reposição em até 15 (quinze) dias corridos após data de recebimento da solicitação sem custo ao município.

1.9. Preço máximo de aceitabilidade

O preço de aceitabilidade máximo para a presente licitação é de R\$ 352.373,66 (trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos) e foi estabelecido com base na média entre pesquisas de preço efetuadas junto ao mercado, anexadas ao presente processo. Serão desclassificadas as propostas com preços globais superiores ao estabelecido.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DO MATERIAL DIDÁTICO

O julgamento e análise das propostas técnicas dos licitantes será realizado de acordo com os seguintes critérios:

O – Ótimo – O material didático analisado atende plenamente ao critério de avaliação, com nível de qualificação de excelência **(20 pontos)**.

B – Bom – O material didático analisado supre adequadamente o critério de avaliação, com bom nível de qualificação **(15 pontos)**.

R – Regular – O material didático analisado atende minimamente ao critério de avaliação, com regular nível de qualificação **(10 pontos)**.

I – Insatisfatório – O material didático analisado não supre o critério de avaliação, ou apresenta nível de qualificação insatisfatório **(05 pontos)**.

A – Ausente **(zero ponto)**.

A pontuação máxima possível na avaliação do material didático e serviços são de 2.100 (dois mil e cem) pontos. Serão classificadas, apenas as amostras, que atingirem no mínimo 70% da pontuação máxima possível, sendo 1.470 pontos.

ELEMENTOS DE ANÁLISE – 23 itens	O 20	B 15	R 10	I 5	A 0
1 – MATERIAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL ALUNO					
1. A base legal da proposta pedagógica do material didático deve estar fundamentada nos pressupostos e princípios metodológicos que regem e orientam a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, bem como a partir dela, nos documentos: Diretrizes Curriculares Nacionais (PCN's) e Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil (RCNEI).					
2. O material do aluno de 3 anos foi apresentado de acordo com o solicitado.					
3. O material do aluno de 4 anos foi apresentado de acordo com o solicitado.					
4. O material do aluno de 5 anos foi apresentado de acordo com o solicitado.					
5. O material do aluno da Educação Infantil acompanha uma agenda.					
6. Os temas propostos estimulam de modo prazeroso, a criatividade e a vontade de aprender por possibilitarem ao aluno o contato com o patrimônio cultural da humanidade.					
7. Trabalha os temas transversais como: ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual e pluralidade cultural.					
8. Tem atividades de corte e recorte com dificuldades gradativas, transformando estas em brinquedos significativos.					
9. O material dá espaço para o aluno usar sua criatividade fugindo de modelos prontos.					
10. No material a criança aprenderá a linguagem e os conceitos matemáticos de forma funcional.					
11. O material trabalha com aprendizagem ativa, em que o aluno utiliza todo o componente sensório-motor, assim como com a leitura de imagens e obras de arte representadas por fotos de alta resolução.					
12. O material dos alunos apresenta propostas de experiências que desenvolvam a capacidade de entendimento, valorização de conhecimento prévio e observação do ambiente.					
13. Favorece situações de aprendizagem de caráter coletivo, preservando jogos e brincadeiras.					

14. Facilidade no manuseio do material pelo aluno, qualidade gráfica do material didático e disposição adequada do seu conteúdo.					
15. Apresenta incentivo à leitura, com a indicação de projetos de leitura relacionados com a matéria explorada.					
16. O material desenvolve no aluno a competência comunicativa, melhorando e ampliando suas relações sociais.					
17. O material apresenta letras, imagens e ilustrações, em tamanhos, formas e cores adequadas à faixa etária dos alunos da Educação Infantil.					
18. O material apresenta espaço adequado para o preenchimento das atividades de acordo com a faixa etária dos alunos da educação infantil.					
19. O material apresenta possibilidade de trabalho com temas sobre inclusão.					
20. O material apresenta projeto gráfico com personagens que brincam e divertem as crianças.					
21. O material trabalha com sugestões de atividades para datas importantes.					
22. O processo de aprendizagem é complementado por jogos e registro de textos lidos pelo professor ou pelo próprio aluno.					
23. O material proporciona à resolução de problemas matemáticos por meio da exploração de jogos.					
TOTAL DA PONTUAÇÃO					

ELEMENTOS DE ANÁLISE – 7 itens	O 20	B 15	R 10	I 5	A 0
2 – MATERIAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR					
1. O livro do professor para alunos de 3 anos apresenta o mesmo conteúdo do livro do aluno, acrescido de guia de orientações para o professor.					
2. O livro do professor para alunos de 4 anos apresenta o mesmo conteúdo do livro do aluno, acrescido de guia de orientações para o professor.					
3. O livro do professor para alunos de 5 anos apresenta o mesmo conteúdo do livro do aluno, acrescido de guias de orientações para o professor.					
4. O guia do professor contempla orientações metodológicas, sugestões de encaminhamento, planejamento dos conteúdos e programação do material.					
5. Foi apresentado no material do professor cartazes, contendo as letras do alfabeto e ilustrações relacionadas, para apoio das atividades do professor em sala de aula.					
6. Foi apresentado no material do professor agenda.					
7. Foi apresentado no kit do professor material de apoio para trabalho com Artes.					
TOTAL DA PONTUAÇÃO.					

ELEMENTOS DE ANÁLISE – 58 itens	O 20	B 15	R 10	I 5	A 0
3 – MATERIAL ALUNO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO.					
1. O material didático orienta-se pelos valores do Estado Nacional Brasileiro, expressos na Lei 9394/96 LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), nas normas emanadas pelo CNE (Conselho Nacional de Educação).					
2. A base teórica do material didático está fundamentada nas DCNs (Diretrizes Curriculares Nacionais) e nos PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais).					
3. O material aos alunos dos anos iniciais do 1º ao 5º ano foi apresentado em exemplares bimestrais, contemplando as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais.					
4. Foi apresentado aos alunos dos anos iniciais do 1º ao 5º ano livro de atividades e revisão dos conteúdos.					
5. Foram apresentados aos alunos dos anos iniciais do 1º ao 5º ano simulados bimestrais de acordo com o conteúdo trabalhado no material.					
6. Os simulados disponibilizados oferecem os subsídios básicos para auxiliar o professor no seu planejamento de ensino favorecendo aos alunos o desenvolvimento de habilidades exigidas nas avaliações externas do 5º ano.					
7. O material didático possui uma proposta pedagógica consistente para o processo de ensino aprendizagem.					
8. O material didático está em consonância com as normas da Língua Portuguesa do Novo Acordo Ortográfico, vigente desde 01/janeiro/2009.					
9. O material didático cobre uma etapa escolar completa, com integração entre os conteúdos de um mesmo ano e continuidade entre os conteúdos dos sucessivos anos que constituem essa etapa.					
10. O material didático apresenta seleção, organização e ordenamento dos conteúdos.					
11. O material proporciona na abertura de cada capítulo o Resgate do conhecimento prévio do aluno sobre o assunto a ser abordado.					
12. O material didático apresenta nas diversas disciplinas ícones que favorecem o direcionamento de diferentes momentos da aprendizagem.					
13. O material didático apresenta recursos de ensino e aprendizagem em diferentes suportes que cobrem os conteúdos.					
14. O material didático adota uma abordagem segundo a qual o currículo é organizado por competências.					

15. O material didático apresenta currículo organizado por competências transversais, ou seja, devem ser constituídas em todas as disciplinas ou áreas de conhecimento.					
16. O material didático apresenta currículo estruturado por competências, de forma a estabelecer a relação entre os conteúdos curriculares, agrupados em disciplinas ou áreas de conhecimento, e as competências e habilidades, que fazem com que o aluno torne-se capaz de efetivar ou agir de modo autônomo, diante de um problema ou de uma situação que demanda conhecer e saber fazer.					
17. O material didático pressupõe que a competência transversal mais importante é a de ler, interpretar e produzir diferentes gêneros de textos em todos os componentes curriculares.					
18. O material didático pressupõe que o desenvolvimento da competência de leitura e produção de textos não deve limitar-se à Língua Portuguesa, nem mesmo apenas à área de Linguagens. Cada componente curricular desenvolve competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita.					
19. O material didático referenda as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas como SAEB/Prova Brasil.					
20. A organização pedagógica do material didático demarca o percurso de desenvolvimento das competências e habilidades, informando o professor e o aluno sobre os objetivos da disciplina no currículo como um todo.					
21. O material didático do aluno dispõe de espaços adequados para a resolução das atividades.					
22. O material didático incentiva a pesquisa e atividades ligadas à oralidade.					
23. O material didático está organizado com uma estrutura clara para que o aluno possa identificar as atividades, as informações teóricas e a tarefa de casa.					
24. O material didático contribui para a formação do aluno leitor.					
25. O material de Língua Portuguesa apresenta proposta de leitura crítica, gramática contextualizada e produção textual.					
26. O material didático proporciona um trabalho de conexões com as outras disciplinas.					
27. O material didático de Língua Portuguesa explora textos de escritores africanos e indígenas, de modo a explorar a diversidade da literatura produzida em língua portuguesa.					
28. O material didático de Língua Portuguesa apresenta diversidade de gêneros textuais.					

29. O material auxilia na construção da formação plena do aluno por meio do desenvolvimento do espírito crítico, construção de argumentação, compreensão dos limites e alcances lógicos das explicações propostas.					
30. No ciclo de alfabetização, o material traz diferentes gêneros de texto: literatura infantil, contos de fadas, parlendas, trava-línguas, listas, adivinhações, bilhetes, cartas, textos verbais e não verbais, índices, notícias, poesias, textos informativos, culinárias, ilustrações, verbete de dicionário, etc.					
31. No ciclo de alfabetização, a diversidade de gêneros instrumentaliza o aluno para comunicar-se em diferentes contextos, seja de forma oral ou escrita.					
32. No ciclo de alfabetização, o material apresenta situações de aprendizagem de caráter coletivo, lúdico, preservando jogos e brincadeiras.					
33. No ciclo de alfabetização, o material apresenta incentivo à leitura, com a indicação de livros cuja história se relaciona com o conteúdo explorado em cada capítulo em cada bimestre.					
34. No ciclo de alfabetização, há material didático que traz recursos de apoio para os alunos ainda não alfabetizados.					
35. No Ensino Fundamental (anos iniciais), especificamente no 4º e 5º ano, o material de Língua Portuguesa dá acesso aos saberes lingüísticos exigidos para essa faixa etária do aluno e apresenta prática de leitura e de escrita a partir da diversidade de gêneros.					
36. Nas disciplinas de História e Geografia, o material procura dar ao aluno a oportunidade de desenvolver a capacidade de analisar criticamente os problemas do seu dia a dia, relacionando-os ao contexto em que vive e à evolução dos fatos históricos e geográficos.					
37. Nas disciplinas de História e Geografia, as propostas desenvolvem o pensamento crítico e reflexivo, e os conteúdos são contextualizados.					
38. Nas disciplinas de História e Geografia, o material didático explora atividades relacionadas a documentos históricos escritos e não escritos.					
39. Em Ciências, o material explora atividades contextualizadas, que buscam desenvolver a curiosidade científica do aluno.					
40. O material de Ciências apresenta atividades práticas, por meio das quais os alunos são estimulados a levantar e testar hipótese acerca dos temas abordados.					
41. Os conteúdos do material de Ciências são acompanhados de textos, ilustrações e fotos, devidamente integrados e com suas respectivas legendas.					
42. O material didático de Matemática desenvolve plenamente o raciocínio matemático, em conformidade com a idade/série/ano do aluno, dando privilégio às situações-problema do cotidiano, favorecendo o trabalho com materiais concretos e preparando o aluno para a construção cognitiva posterior.					

43. O material didático de Matemática traz conhecimento sobre numeração, leitura e escrita, espaço e formas, medidas de massa e capacidade, diferentes situações que envolvam gráficos e tabelas, sistema monetário, números fracionários e decimais, além das operações básicas.					
44. O material de Matemática incentiva o trabalho em grupo.					
45. O material de Matemática explora situações que priorizam a criação de estratégias, justificativas, argumentação, espírito crítico, favorecendo o desenvolvimento da criatividade, do trabalho coletivo, a iniciação pessoal e a autonomia.					
46. O material de Matemática possibilita o desenvolvimento da confiança do aluno, que pode aprimorar competências e habilidades para aprender a buscar caminhos próprios para a resolução das situações propostas.					
47. O material didático apresenta os conteúdos de forma clara e objetiva, em linguagem acessível à faixa etária a qual se destina, tendo como preocupação não só a de informar, mas também de formar o aluno, mantendo o vínculo com as diferentes áreas do conhecimento.					
48. O material didático desenvolve o conhecimento dos conceitos de cidadania, ética, moral, saúde e pluralidade cultural.					
49. Há material de apoio impresso que traz atividades complementares como suporte à aprendizagem, nas diversas disciplinas.					
50. O material didático contempla a matriz de referência do SAEB/PROVA BRASIL.					
51. Há material impresso com itens construídos nos moldes da Prova Brasil.					
52. O material de apoio traz conteúdo extra que ajuda a sistematizar e/ou contextualizar os conteúdos trabalhados durante o bimestre.					
53. O material de Arte contempla as quatro linguagens da Arte (Arte Visual, Música, Dança e Teatro) e os temas transversais.					
54. O material de Inglês oferece estratégias para a aprendizagem de língua estrangeira, valorizando ouvir, falar, ler e escrever.					
55. O material de Inglês apresenta um conjunto de exercícios relativos ao conteúdo a ser desenvolvido sob a orientação do professor em sala de aula ou pelos alunos como tarefa de casa.					
56. O material de Inglês desenvolve no aluno a competência comunicativa, oferecendo oportunidade para aquisição de vocabulário e desenvolvimento da oralidade.					
57. O material de Inglês desenvolve no aluno a competência comunicativa, oferecendo oportunidade para aquisição de vocabulário e desenvolvimento da oralidade.					
58. O material de Inglês apresenta indicações bibliográficas e indicações de sites para pesquisa e aprofundamento do estudo.					
TOTAL DA PONTUAÇÃO.					

ELEMENTOS DE ANÁLISE – 12 itens	O 20	B 15	R 10	I 5	A 0
4 – MATERIAL PROFESSOR FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO.					
1. O livro do professor das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, Ciências Naturais e História, apresenta o mesmo conteúdo do livro do aluno, acrescido de orientações didáticas passo a passo, em cada página do material, para o encaminhamento das atividades, na mesma composição ao livro do aluno.					
2. O livro do professor da disciplina de Artes apresenta o mesmo conteúdo do livro do aluno, acrescido de orientações didáticas passo a passo, em cada página do material, para o encaminhamento das atividades.					
3. O livro do professor da disciplina de Língua Inglesa apresenta o mesmo conteúdo do livro do aluno, acrescido de orientações didáticas passo a passo, em cada página do material, para o encaminhamento das atividades, na mesma composição ao livro do aluno.					
4. Foi apresentado no kit do professor material de recurso para uso nas atividades de Educação Física.					
5. O Guia do professor apresenta orientações metodológicas, sugestões de encaminhamento, planejamento dos conteúdos estrutura e organização do material, e programação/sugestão de carga horária nas diversas disciplinas.					
6. O Guia do professor apresenta toda a descrição da proposta pedagógica e sua concepção.					
7. O Guia do professor apresenta toda a programação do material, e sugestão de carga horária nas diversas disciplinas.					
8. No material didático do professor, há propostas metodológicas, sugestões didáticas, fontes complementares de pesquisa e indicação de atividades interdisciplinares.					
9. No material do professor possui espaço para anotar comentários, reflexões, memória e registro do cotidiano da sala de aula.					
10. No material do professor possui ícones de destaque para encaminhamento das orientações didáticas específicas.					
11. No material do professor apresenta sugestões de outras atividades, de projetos, de interdisciplinaridade e, de avaliação.					
12. O material de Educação Física apresenta sugestão de atividades por ano, com encaminhamento metodológico e orientações didáticas.					
TOTAL DA PONTUAÇÃO.					

ELEMENTOS DE ANÁLISE – 4 itens	O 20	B 15	R 10	I 5	A 0
5 – SUPORTE PEDAGÓGICO PRESENCIAL E FORMAÇÃO CONTINUADA.					
1. O descritivo apresentado menciona treinamento presencial inicial junto aos gestores e docentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental, para a implantação do material didático, do portal de educação e demais tecnologias.					
2. No descritivo apresentado contempla durante o ano, cursos de atualização, treinamentos, oficinas, encontro de pais, palestras com temas atuais relacionados ao processo educacional como um todo, atendendo às necessidades dos docentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas anuais, sendo 30 (trinta) horas para a Educação Infantil e 30 (trinta) horas para o Ensino Fundamental.					
3. No descritivo apresentado contempla as visitas nas unidades escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental visando orientar a equipe de docentes sobre o desenvolvimento geral do sistema de ensino nas escolas com a finalidade de analisar e acompanhar a utilização do material didático pelos alunos e professores.					
4. No descritivo apresentado contempla formação continuada para o corpo docente da Educação Infantil e Ensino Fundamental, modalidade à distância e presencial.					
TOTAL DA PONTUAÇÃO.					

ELEMENTOS DE ANÁLISE – 1 item	O 20	B 15	R 10	I 5	A 0
6 – PORTAL EDUCACIONAL.					
1. O mesmo deverá oferecer senha de acesso aos alunos e professores, gestores e pais, disponibilizar sugestões de atividades extras relacionadas ao conteúdo trabalhado na apostila para utilização em sala de aula, bem como consultar os conteúdos por área de conhecimento em tempo integral, banco de itens e recursos digitais que permitam enriquecer o dia a dia, com disponibilização de simulados para avaliações externas, avaliações bimestrais e provas para os docentes.					
TOTAL DA PONTUAÇÃO.					

3. Do prazo e condições de Recebimento/pagamento

3.1. A Contratação decorrente da presente licitação vigorará por período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do Edital

4. Das Sanções

3.1. Em caso de descumprimento de alguma das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, a eventual contratada estará sujeita às penalidades elencadas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da rescisão contratual prevista no artigo 79 do mesmo diploma legal.

5. Emissão da Nota Fiscal

5.1. Para fins de emissão da nota fiscal/fatura, a futura contratada deverá observar o seguinte cadastro: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76, situada a Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 – CEP 17490-000 – Centro, Piratininga - Estado de São Paulo.

5.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO.

TOMADA DE PREÇOS

Nº 0xx/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 0xx/2016

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

At. - Comissão Permanente de Licitações

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, com sede na **[INSERIR ENDEREÇO DA SEDE]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]** nomeia autoriza e credencia O Sr. **[INSERIR NOME COMPLETO DO CREDENCIADO]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NUMERO DO RG DO CREDENCIADO]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO CREDENCIADO]**, para agir como seu legítimo representante EM TODOS OS ATOS que devam ser praticados com relação à TOMADA DE PREÇOS nº 0XX/2016, realizada pelo **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, podendo assinar toda e qualquer documentação, DESISTIR e INTERPOR RECURSO, receber comunicados, intimações, dentre outros necessários ao bom e fiel cumprimento deste encargo.

E por ser a expressão da verdade, firma o presente.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2016.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

Obs: Não sendo o outorgante sócio/proprietário deverá ser juntada procuração que demonstre poderes para tal ato.

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATININGA
E....**

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/____

Através do presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76**, sito à Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, 14, neste ato **representado** por seu **Prefeito Municipal CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo em vista o constante e decidido no processo nº _____, doravante denominado por **PROCESSO**, em decorrência da **TOMADA DE PREÇOS** nº ____/__, de ____/____/____, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO COMPOSTO POR MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DESDE A EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º. ANO ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO PORTAL EDUCACIONAL; ACESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PARA A COMUNIDADE ESCOLAR; AVALIAÇÃO ENSINO APRENDIZAGEM AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E AVALIAÇÃO SIMULADA VOLTADA A AVALIAÇÃO EXTERNA (PROVA BRASIL), AO LONGO DO ANO LETIVO DE 2017**, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL.

Educação Infantil:

	ALUNOS	PROFESSORES	GESTORES
Maternal	68	04	04
Etapa 1	140	07	
Etapa 2	142	08	
TOTAL	350	19	

Ensino Fundamental:

	ALUNOS	PROFESSORES	GESTORES
1º ano	140	08	
2º ano	144	08	

3º ano	142	09	04
4º ano	130	07	
5º ano	94	07	
TOTAL	650	39	

1.2. As quantidades de alunos/material didático são meramente indicativas e poderão variar, para mais ou para menos, observados os limites quantitativos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, notadamente em seu artigo 65.

1.3. Também compõe o presente contrato, a prestação, sem ônus adicional, de assessoria didático-pedagógica, avaliação, formação, avaliação periódica e simulada, curso de capacitação, portal educacional nas condições forma e prazos indicados no Edital e como solicitados pela Administração.

1.4. Somente será aceito material didático nas condições como estipuladas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. O presente Contrato foi gerado em decorrência do regular processamento da Tomada de Preços nº. 0xx/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1.1. O prazo execução do objeto será de até 12 (doze) meses, a partir da expedição da Ordem de fornecimento.

3.1.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, desde que haja prévia aprovação e comum acordo entre as partes, não podendo ultrapassar 60 meses, ou até o recebimento definitivo do objeto do contrato, nos moldes deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1. O aceite do objeto, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, verificados posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

4.2. Independentemente do endereço de faturamento que sempre deverá ser PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 46.137.451/0001-76, IE: ISENTO, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-000, Centro. A entrega do objeto e recebimento será realizado nos termos do **item 15.3**

4.3. O Setor de Educação será o competente para o recebimento e conferência do objeto no ato da entrega.

4.4. No ato da entrega do objeto constante no item 1.1. da Cláusula Primeira da Minuta do Contrato, o responsável receberá provisoriamente o objeto, relacionando todos os itens recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

4.5. Os itens serão objeto de inspeção, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA tem o dever de observar todos os elementos constantes Termo de Referência, e as demais condições estabelecidas neste Edital.

5.2. Fornecer o Material didático nas condições, quantidades e prazos indicados no Edital e seu Anexo I.

a) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, a execução dos serviços que efetuar ou produtos que entregar em decorrência do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, no todo ou em partes, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

c) Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

d) Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação.

5.3. Prestar sem quaisquer ônus adicionais, os serviços de assessoria pedagógica, avaliação, formação, avaliação periódica e simulada, curso de capacitação, portal educacional nas condições forma e prazos indicados no Edital e como solicitados pela Administração.

5.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com os empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras exigidas em lei, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.5. Assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes da execução deste Contrato, correndo por sua conta ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato

5.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

5.7. Comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou na utilização das apostilas e/ou do material de apoio didático fornecido, e prestar esclarecimentos julgados necessários.

5.8. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.9. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Departamento de Educação do Município responsável pela fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

5.10. A Contratada está ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o previsto no Edital de Tomada de Preços.

5.11. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido à má-execução ou uso de materiais que não sejam os especificados ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, arcando a licitante com o ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DEVERES DO CONTRATANTE:

6.1. Caberá à Administração Municipal adotar as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

6.2. Indicar, nos prazos estipulados em Edital, o número de alunos por nível escolar, para fins de remessa de material didático.

6.3. Solicitar, observada as condições previstas em Edital, a realização de cursos, oficinas e demais atividades voltadas à capacitação do corpo docente da rede municipal de ensino.

6.4. Solicitar, observado os prazos e condições previstos em Edital, resposta a consultas formuladas pelos eventualmente interessados, após previa autorização de quem competente.

6.5. Colocar à disposição da Contratada tudo o que necessário for, à regular execução do contrato.

6.6. Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-a.

6.7. Indicar o local do Município e em que quantidades deverão ser entregues o material didático e de apoio didático, recebê-los e conferi-los.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PERÍODO DE GARANTIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

7.1. DO PERÍODO DE GARANTIA:

7.1.1. O período de garantia dos produtos e serviços obedecerá a legislação vigente.

7.2. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

7.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, observando o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo.

7.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão contida nos §1º e §2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREÇO:

8.1.1. O Valor Total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____);

8.1.4. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO:

a) O pagamento, pelo CONTRATANTE, dar-se-á da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, contados do seu efetivo e certificado recebimento do material, e mediante apresentação da Nota Fiscal respectiva.

b) Como o número de materiais didáticos poderá variar, ao longo da execução contratual e/ou no total anual, o empenho será emitido na forma estimativa e a efetiva realização da despesa observará os montantes descritos nas notas fiscais, certificadas e atestadas, rigorosamente observado o teto máximo de gasto em âmbito orçamentário reservado.

c) Havendo erro na nota fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da mesma será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

d) O pagamento será efetuado posteriormente à data do protocolo da nota fiscal, atestada por quem de competência junto a Prefeitura, a qual não poderá conter erros, rasuras, ou outros motivos que não permita sua leitura e entendimentos corretos. Ocorrendo quaisquer dos fatos, esta deverá ser refeita e novamente entregue no Setor de Empenho, ficando certo que seu prazo de vencimento será também modificado, sendo válido a partir de sua nova apresentação;

e) O pagamento será efetuado mediante crédito aberto ou transferência bancária em conta corrente da eventual contratada junto ao Banco indicado na proposta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

f) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

g) Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

h) A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

8.2.1. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.2.1.1. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.3. DO REAJUSTE:

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irreajustável, podendo sofrer reajuste após decorridos 12 (doze) meses da data de vigência do Contrato, mediante aplicação do índice IPCA, ou do outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município. No exercício de 2017 correrá à conta a seguir especificada: **FICHA Nº 49; Nº 020801 – EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0001.2015.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; CÓD. APLICAÇÃO 210.000; FICHA Nº 23; Nº 020701 – ENSINO FUNDAMENTAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0001.2012.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; CÓD. APLICAÇÃO 220.000; FICHA Nº 220; Nº 020701 – ENSINO FUNDAMENTAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0001.2012.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; CÓD. APLICAÇÃO 220.000; FICHA Nº 210; Nº 020801 – EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0001.2015.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; CÓD. APLICAÇÃO 210.000**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A contratada oferece, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a **importância de R\$ xxxx (xxxxx)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, sob forma de (dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária).

10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

10.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

10.3. Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

10.4. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 20 (vinte) dias, complementar o valor da caução. À Contratante cabe descontar, da garantia, toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. Este Município utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor total corresponde ao valor descrito no subitem 8.1. da Cláusula Oitava do presente CONTRATO.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO:

12.1. O **MUNICÍPIO** de Piratininga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

12.2. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.4. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

12.5. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.6. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUINZE– DO FORO:

15.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA COMARCA DE PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Piratininga, _____ de _____ de 2016. _____

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)**

TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2016

[**INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA**], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CNPJ**], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [**INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [**INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL**] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e, no que se refere à observação do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

Observação: somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2016.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO V**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2016

[**INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA**], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CNPJ**], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [**INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [**INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL**] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL**], **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2016.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 0XX/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 0XX/2016

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO DA SEDE], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Tomada de Preços nº 0xx/2016, realizado pelo **MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2016.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VII**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(em papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇOS**Nº 0XX/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO****Nº 0XX/2016**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO COMPOSTO POR MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DESDE A EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º. ANO ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO PORTAL EDUCACIONAL; ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PARA A COMUNIDADE ESCOLAR; AVALIAÇÃO ENSINO APRENDIZAGEM AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E AVALIAÇÃO SIMULADA VOLTADA A AVALIAÇÃO EXTERNA (PROVA BRASIL), AO LONGO DO ANO LETIVO DE 2017."

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [●], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [●] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [●], apresenta à Comissão Permanente de Licitações, sua proposta comercial para fins de participação no certame.

Educação Infantil:

DESCRITIVO	ALUNOS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maternal	68		
Etapa 1	140		
Etapa 2	142		
TOTAL	350		

Ensino Fundamental:

DESCRITIVO	ALUNOS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º ano	140		04
2º ano	144		
3º ano	142		
4º ano	130		
5º ano	94		
TOTAL	650		

O nosso preço total, para contratação é de **R\$** _____ (_____), que será pago pelo Município de Piratininga, conforme estabelecido no Edital de Tomada de Preços nº 0xx/2016, e seus anexos.

A proposta financeira contempla, sucintamente, nos termos do Edital:

- a) Material didático pedagógico impresso e digital.
- b) Portal Educacional contemplando: objetos digitais educacionais para alunos, professores, equipe pedagógica, grupo gestor e pais, disponibilizados em uma plataforma acessível para alunos, pais e educadores da rede.

- c) Assessoria pedagógica presencial com no mínimo de 30 (trinta) horas para cada segmento – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- d) Avaliações de desempenho periódicas para alunos do Ensino fundamental I,
- e) De avaliação simulada voltada para a avaliação externas (prova Brasil).
- f) Curso de capacitação e formação para comunidade escolar.

O prazo para de vigência contratual é de (_____) meses, contados a partir da assinatura.

Declaramos que nenhum reajuste será concedido com prazo inferior a 12 meses de contratação.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação das propostas.

Utilizaremos a equipe técnica que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade do pessoal, desde que assim o exija a Fiscalização do Município de Piratininga, para cumprimento das exigências do Edital.

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

1) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data máxima para sua apresentação;

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE O REGISTRO NO CADIN ESTADUAL SERÁ IMPEDITIVO PARA A CONTRATAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2016

[**INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA**], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CNPJ**], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [**INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [**INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL**] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL**], **DECLARA**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo ("CADIN ESTADUAL"), será fato impeditivo à contratação, exceto se suspenso.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2016.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2016

[**INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA**], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CNPJ**], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [**INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [**INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL**] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL**], **DECLARA**, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 0xx/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Piratininga - Estado de São Paulo.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2016.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO X

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 0XX/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2016**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO COMPOSTO POR MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DESDE A EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º. ANO ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO PORTAL EDUCACIONAL; ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PARA A COMUNIDADE ESCOLAR; AVALIAÇÃO ENSINO APRENDIZAGEM AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E AVALIAÇÃO SIMULADA VOLTADA A AVALIAÇÃO EXTERNA (PROVA BRASIL), AO LONGO DO ANO LETIVO DE 2017."

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____